



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

DECRETO LEI Nº 2, de 30 de junho de 1964.

Estabelece níveis de vencimentos para o pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, usando das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 3.156, de 31 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os funcionarios da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim obedecerão aos seguintes níveis de vencimentos:

NIVEL	ORDENADO
1 -	Cr\$ 2.000,00
2 -	3.000,00
3 -	4.000,00
4 -	5.000,00
5 -	6.000,00
6 -	7.000,00
7 -	8.000,00
8 -	9.000,00
9 -	10.000,00
10 -	11.000,00
11 -	13.000,00
12 -	15.000,00

Art. 2º - O Quadro do pessoal da Prefeitura é constituído dos seguintes cargos:

TABELA "A"

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1	Secretário Geral	NIVEL	11
1	Tesoureiro	"	10

TABELA "B"

CARGOS DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

CONT.



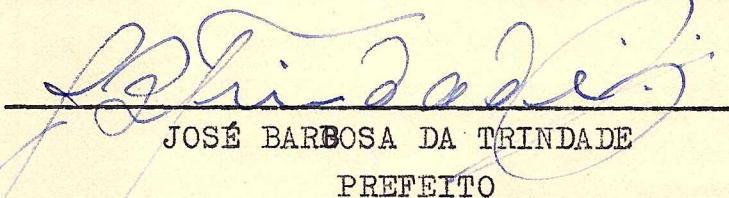
ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

1	Fiscal Geral do Município.....	NIVEL	9
1	Assessor Administrativo	"	9
1	Chefe das Finanças	"	9
1	Escriturário Datilógrafo.....	"	6
1	Chefe do Fomento	"	6
1	Bibliotecário	"	5
1	Orientador Escolar	"	4
1	Motorista e Letricista	"	3
2	Procuradores de Taxas	"	1
20	Professores Primários	"	1

Art. 3º - Este Decreto-Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, 30 de junho de 1964.



JOSÉ BARBOSA DA TRINDADE
PREFEITO